



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Decreto Nº 6447

TRANSFERÊNCIAS de créditos orçamentários, conforme autorização da unidade orçamentária competente e embasada conforme Art.51 da Lei 1236 de 19 de Julho de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Ordenador de Despesas de Ouro Preto - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.096.274,94 (Dois Milhões e Noventa e Seis Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
02.07.01.12.122.0044.2081.3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1328	101	4.000,00
02.07.01.12.122.0044.2081.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1314	101	2.000,00
02.07.01.12.306.0038.2057.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	348	100	20.000,00
02.07.01.12.306.0038.2058.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	349	100	195.000,00
02.07.01.12.306.0038.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	351	100	106.000,00
02.07.01.12.361.0037.2276.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	364	101	836.950,00
02.07.01.12.361.0043.2076.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1310	101	7.500,00
02.07.01.12.361.0044.2077.3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1329	101	700,00
02.07.01.12.361.0044.2077.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1335	101	600,00
02.07.01.12.365.0037.2277.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386	101	253.400,00
02.07.01.12.365.0037.2278.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	101	146.600,00
02.07.01.12.365.0044.2079.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1316	101	500,00
02.07.02.12.361.0045.2077.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1319	118	200,00
02.08.01.13.392.0048.2093.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492	100	2.050,00
02.12.04.08.244.0090.2171.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	866	100	40.000,00
02.12.04.08.244.0090.2171.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	867	100	8.500,00
02.12.04.08.244.0092.2178.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	888	100	20.500,00
02.12.04.08.244.0092.2178.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	889	100	4.500,00
02.15.01.10.301.0109.2207.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1083	159	1,00
02.15.01.10.301.0109.2207.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1085	159	1,00
02.15.01.10.301.0109.2207.3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1086	159	1,00
02.15.01.10.301.0109.2207.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1089	159	13.000,00
02.15.01.10.301.0109.2208.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1095	102	2.600,00
02.15.01.10.301.0109.2208.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1096	102	500,00
02.15.01.10.301.0109.2210.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1107	159	109.000,00
02.15.01.10.302.0110.2212.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1116	255	161.085,97
02.15.01.10.302.0110.2214.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1140	102	161.085,97
TOTAL			2.096.274,94

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

ANULAÇÃO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
02.07.01.12.122.0037.2275.3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	321	101	400.000,00
02.07.01.12.306.0038.2059.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1356	100	321.000,00
02.07.01.12.365.0037.2278.3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	388	101	836.950,00
02.07.01.12.365.0043.2284.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397	101	7.500,00
02.07.01.12.365.0044.2078.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399	101	7.800,00

02.07.02.12.361.0045.2077.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	431	118	200,00
02.00.01.10.392.0046.2092.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES GASTADORAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	486	100	2.050,00
02.12.04.08.244.0090.2171.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	871	100	48.500,00
02.12.04.08.244.0092.2178.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	896	100	25.000,00
02.15.01.10.301.0109.2206.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1071	159	13.000,00
02.15.01.10.301.0109.2206.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1072	159	3,00
02.15.01.10.301.0109.2206.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1073	159	109.000,00
02.15.01.10.301.0109.2207.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1087	102	3.100,00
02.15.01.10.302.0110.2212.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1116	102	161.085,97
02.15.01.10.302.0110.2214.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1134	255	161.085,97
TOTAL			2.096.274,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Preto, 1 de Abril de 2022

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO
 SANTOS:0555935963
 53
 Angelo Oswaldo de Araújo Santos
 Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS:0555935963
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS:0555935963
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO